

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB)**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB)**  
**EDITAL Nº 2 – RESIDÊNCIA MÉDICA HUB 2017, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA torna pública, em razão de erro material, a **retificação do número de vagas referente ao Programa de Psiquiatria** constante da tabela do subitem **2.1.1** do Edital nº 1 – Residência Médica HUB 2017, de 9 de dezembro de 2016, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

**2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO**

2.1.1 Para os programas de residência médica de acesso direto serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro a seguir, todas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011).

<b>Programa</b>	<b>Duração</b>	<b>Vagas existentes</b>	<b>Vagas bloqueadas</b>	<b>Total de vagas oferecidas</b>
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Psiquiatria	3	<b><u>4</u></b>	2	<b><u>2</u></b>
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

[...]

**MÁRCIA ABRAHÃO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB)**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB)**  
**EDITAL Nº 1 – RESIDÊNCIA MÉDICA HUB 2017, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, tendo em vista o disposto na Resolução CNRM nº 4, de 23 de outubro de 2007, na Resolução CNRM nº 5, de 20 de julho de 2010, na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, NA Resolução CNRM nº 2, de 1º de setembro de 2011, na Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, e na Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, torna pública a realização de processo seletivo para ingresso nos programas de residência médica desenvolvidos no Hospital Universitário de Brasília (HUB), mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.1.1 O Cebraspe realizará o processo seletivo utilizando o método Cespe de avaliação.

1.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;

b) avaliação de currículo, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cebraspe.

1.3 Todas as fases serão realizadas no Distrito Federal.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em outras localidades.

1.4 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nos programas de residência médica desenvolvidos no Hospital Universitário de Brasília (HUB/FUB).

**2 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**

**2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO**

2.1.1 Para os programas de residência médica de acesso direto serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro a seguir, todas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011).

<b>Programa</b>	<b>Duração</b>	<b>Vagas existentes</b>	<b>Vagas bloqueadas</b>	<b>Total de vagas oferecidas</b>
Anestesiologia	3	4	1	3
Cirurgia-Geral	2	5	0	5
Clínica Médica	2	8	0	8
Dermatologia	3	3	0	3
Infectologia	3	2	0	2
Medicina de Família e Comunidade	2	3	0	3
Obstetrícia e Ginecologia	3	4	0	4
Oftalmologia	3	2	0	2
Otorrinolaringologia	3	2	0	2
Medicina Nuclear	3	2	0	2
Patologia	3	2	0	2
Pediatria	3	8	2	6
Psiquiatria	3	6	2	4

Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3	5	0	5
Radioterapia	3	1	0	1

2.1.2 As vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

## 2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

2.2.1 Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro a seguir, todas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

Programa	Pré-requisito	Duração	Vagas existentes	Vagas bloqueadas	Total de vagas oferecidas
Cancerologia Clínica	Clínica Médica	3	2	0	2
Cardiologia	Clínica Médica	2	8	0	8
Cirurgia-Geral – Programa Avançado	Cirurgia-Geral	2	1	0	1
Cirurgia Torácica	Cirurgia-Geral	2	1	0	1
Coloproctologia	Cirurgia-Geral	2	1	0	1
Endocrinologia	Clínica Médica	2	2	0	2
Endocrinologia Pediátrica	Pediatria	2	2	0	2
Gastroenterologia	Clínica Médica	2	2	0	2
Gastroenterologia Pediátrica	Pediatria	2	1	0	1
Geriatria	Clínica Médica	2	3	0	3
Mastologia	Cirurgia-Geral ou Obstetrícia e Ginecologia	2	1	0	1
Nefrologia	Clínica Médica	2	3	0	3
Neurologia Pediátrica	Pediatria	2	1	0	1
Pneumologia	Clínica Médica	2	2	0	2
Reumatologia	Clínica Médica	2	2	0	2
Transplante de Rim	Nefrologia	1	1	0	1
Urologia	Cirurgia-Geral	3	1	0	1

## 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

3.2 No caso dos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 3.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito exigido até data do início do programa ao qual está concorrendo.

3.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

3.6 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência médica.

3.7 Cumprir as determinações deste edital.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

4.1 TAXA: R\$ 500,00.

4.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), solicitada no período entre **10 horas do dia 29 de dezembro de 2016** e **18 horas do dia 9 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), após efetuado o registro pelo banco.

4.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo.

4.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de janeiro de 2017**.

4.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

#### **4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo **programa de residência para o qual deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

4.4.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cebraspe.**

4.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros processos seletivos ou para outro programa de residência.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de

forma completa, correta e verdadeira.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

#### **4.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.4.8.1 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos pela Resolução nº 7 do CNRM/2010, publicada no *Diário Oficial da União*, descritos a seguir.

4.4.8.2 O candidato que desejar isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 4.4.8.1 deste edital deverá comprovar:

- a) que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica a que se candidata; e
- b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.4.8.3 Para comprovar o disposto no subitem anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o processo seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;
- b) cópia simples do diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que está cursando o último ano de graduação;
- c) declaração, original ou cópia simples, de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que recebeu bolsa oficial.

4.4.8.3.1 Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as oficiais.

4.4.8.4 O candidato que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o subitem 4.4.8.2 deste edital, deverá comprovar, ainda, que está enquadrado em uma das situações a seguir:

- a) o valor da taxa de inscrição é superior a 30% do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;
- b) o valor da taxa de inscrição é superior a 20% do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até dois dependentes;
- c) o valor da taxa de inscrição é superior a 10% do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de dois dependentes;
- d) impossibilidade de arcar com o pagamento da taxa de inscrição comprovada por meio de renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.4.8.5 Para comprovar o disposto no subitem 4.4.8.4 deste edital, alíneas “a” a “d”, o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos:

- a) contracheque atual ou Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA);
- b) carteira de trabalho;
- c) declaração de imposto de renda.

4.4.8.6 A documentação para a solicitação de isenção de taxa de que tratam os subitens 4.4.8.3 e 4.4.8.5 deste edital deverá ser enviada, de forma legível, no período entre **10 horas do dia 13 de dezembro de**

**2016 e 18 horas do dia 14 de dezembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.8.6.1 O envio da documentação constante dos subitens 4.4.8.3 e 4.4.8.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

4.4.8.6.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 4.4.8.3 e 4.4.8.5 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.4.8.7 No caso do candidato enquadrado na situação descrita no subitem 4.4.8.4 deste edital, alíneas “e” e “f”, a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), no período entre **10 horas do dia 13 de dezembro de 2016 e 18 horas do dia 14 de dezembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e  
b) envio da declaração constante do Anexo I deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), **no período entre 10 horas do dia 13 de dezembro de 2016 e 18 horas do dia 14 de dezembro de 2016**.

4.4.8.7.1 A solicitação realizada após o período constante do subitem 4.4.8.7 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.8.7.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 4.4.8.7 deste edital.

4.4.8.7.3 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.4.8.7.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.8.7.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

4.4.8.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.8.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) pleitear a isenção sem enviar os documentos previstos nos subitens 4.4.8.3 e 4.4.8.5 deste edital;
- c) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.4.8.6 e 4.4.8.7 deste edital.

4.4.8.10 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição extemporâneo, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.8.11 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **20 de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia).

4.4.8.11.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

4.4.8.11.1.1 A(s) documentação(ões) pendente(s) a que se refere o subitem 4.4.8.11.1 deste edital poderá(ão) ser enviada(s), por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

4.4.8.12 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.2.5 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

#### **4.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.4.9.1 O **candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização da prova deverá, conforme prazos descritos no subitem 4.4.9.7 deste edital:

- a) indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;
- c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.4.9.2 O **candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova deverá, conforme prazos descritos no subitem 4.4.9.7 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição; e
- b) enviar, via *upload*, imagem do CPF;
- c) enviar, via *upload*, imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e parecer que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.4.9.3 A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização da prova deverá, conforme prazos descritos no subitem 4.4.9.7 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

4.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.9.4 O **candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização da prova deverá, conforme prazos descritos no subitem 4.4.9.7 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição; informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade.

4.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.4.9.5 O **candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazos descritos no subitem 4.4.9.7 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

4.4.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela **Lei nº 10.826/2003** não poderão portar armas no ambiente de prova.

4.4.9.6 O **candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização da prova, **objetos**, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, conforme prazos descritos no subitem 4.4.9.7 deste edital:

- a) fazer a opção de solicitação de atendimento especial, no *link* de inscrição, no campo “Outros”;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

4.4.9.7 A documentação citada nos subitens 4.4.9.1, 4.4.9.2, 4.4.9.3, 4.4.9.4, 4.4.9.5 e 4.4.9.6 deste edital deverá ser enviada até as **18 horas do dia 9 de janeiro de 2017**, (via *upload*) por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

4.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 4.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 4.4.9.1 deste edital.

4.4.9.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

4.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.11 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), na data provável de **13 de janeiro de 2017**.

4.4.9.11.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização da



prova, em data e em horário a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

4.4.9.11.2 A(s) documentação(ões) pendente(s) a que se refere o subitem 4.4.9.11.1 deste edital poderá(ão) ser enviada(s), de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia).

4.4.9.12 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização da prova. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

#### **4.4.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL**

4.4.10.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar pontuação adicional. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações se enquadra, observando, atentamente, a forma de comprovação de cada uma das possibilidades. O candidato que desejar a pontuação adicional terá, obrigatoriamente, de escolher **somente uma** das duas possibilidades.

##### **4.4.10.1.1 1ª POSSIBILIDADE (PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB)**

4.4.10.1.1.1 Estarão aptos a requerer a pontuação adicional de 10% referente ao PROVAB **somente os candidatos aos programas de residência médica de acesso direto que tiveram os seus nomes publicados nos Anexos I ou III da Portaria nº 501, de 29 de setembro de 2016**, conforme as situações a seguir:

a) o candidato listado no Anexo I da referida portaria deverá, no ato da inscrição, confirmar que deseja a pontuação adicional;

b) o candidato listado no Anexo III da referida portaria deverá, no ato da inscrição, confirmar que deseja requerer a pontuação adicional e, para realizar a matrícula de que trata o item 11 deste edital no programa de residência a que concorre, ter seu nome publicado, ainda, em portaria a ser divulgada até o dia 31 de janeiro de 2017.

4.4.10.1.1.1.2 O candidato de que trata a alínea *b* do subitem anterior que não tiver o seu nome publicado na portaria a ser divulgada até o dia 31 de janeiro de 2017 será eliminado do processo seletivo.

##### **4.4.10.1.2 2ª POSSIBILIDADE (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)**

4.4.10.1.2.1 Estarão aptos a requerer a pontuação adicional de 10% da nota no processo seletivo os candidatos que comprovarem que irão concluir, até a data da matrícula de que trata o item 11 deste edital, o programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade.

4.4.10.1.2.2 Para requerer a pontuação adicional de que trata o subitem 4.4.10.1.2 deste edital, os candidatos deverão enviar, por meio por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), das **10 horas do dia 29 de dezembro de 2016 às 18 horas do dia 9 de janeiro de 2017**, declaração da instituição responsável pelo programa de residência em Medicina de Família e Comunidade na qual conste que irá concluir, até a data da matrícula de que trata o item 11 deste edital, o referido programa.

4.4.10.1.2.2.1 Os candidatos que não apresentarem a documentação que comprove que concluirão, até a data da matrícula de que trata o item 11 deste edital, o programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade, perderão a pontuação adicional e serão reclassificados conforme as notas na prova objetiva e na avaliação de currículo.

4.4.10.3 A relação provisória dos candidatos que solicitaram pontuação adicional referente ao PROVAB e referente à conclusão do programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), na data provável de **13 de janeiro de 2017**.

4.4.10.3.1 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória de que trata o subitem 4.4.10.2 deste edital, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), em data e em horário a serem informados na ocasião da divulgação da referida relação.

## 5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As fases do processo seletivo estão descritas no quadro a seguir.

PROVA/TIPO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER	PESO
(P <sub>1</sub> ) Objetiva	120	Eliminatório e Classificatório	9
Avaliação de currículo	–	Classificatório	1

5.2 A prova objetiva terá a duração de **3 horas e 30 minutos** e será aplicada na data provável de **22 de janeiro de 2017**, no turno da **tarde**.

5.3 Na data provável de **12 de janeiro de 2017**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), o edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização da prova.

5.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia) para verificar seu local de realização da prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.3.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

5.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.3 deste edital.

## 6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **120,00 pontos** e terá a seguinte estrutura:

- para os candidatos aos **programas de residência médica de acesso direto**, será aplicada uma prova objetiva composta de **120 itens** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC 2014) acerca de Cirurgia-Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Social e Preventiva, sendo **24 itens** de cada área de conhecimento;
- para os candidatos aos **programas de residência médica em especialidades médicas com exigência de pré-requisito**, exceto para os candidatos ao Programa de Residência em Mastologia, será aplicada uma prova objetiva composta de **120 itens** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade dos referidos programas de Residência Médica na área específica do pré-requisito exigido;
- para os candidatos ao **Programa de residência médica em Mastologia** será aplicada uma prova objetiva composta de **60 itens** de Obstetrícia e Ginecologia e **60 itens** de Cirurgia-Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade destes programas de residência médica exigidos como pré-requisito.

6.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado

com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

6.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

6.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

6.9 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

6.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 13.21, 13.23 e 13.26 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo.

6.10.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.11 O resultado final na prova objetiva e do resultado provisório na avaliação de currículo serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), na data provável de **3 de fevereiro de 2017**.

## **6.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

6.12.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.12.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

6.12.3 A nota final na prova objetiva (*NFPO*) será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

6.12.4 Conforme a Resolução CNRM nº 2/2015 da Secretaria de Educação Superior, serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, **60 acertos e 30,00 pontos**.

6.12.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 6.12.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

6.12.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 6.12.4 serão ordenados por programa de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

### **6.13 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

6.13.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), a partir das **19 horas** da data provável de **23 de janeiro de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

6.13.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), e seguir as instruções ali contidas.

6.13.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia) quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.13.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.13.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.13.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

6.13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

### **7 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

7.1 A avaliação de currículo, de caráter classificatório, valerá **50,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.1 Serão avaliados os documentos referentes à avaliação de currículo de todos os candidatos aprovados na prova objetiva.

7.1.2 A pontuação máxima obtida na avaliação de currículo (NFAC) será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos documentos apresentados, limitada a **50,00 pontos**.

7.2 O candidato deverá entregar os documentos para a avaliação de currículo no período de **16 a 21 de janeiro de 2017**, na **Universidade de Brasília (UnB) – Instituto Central de Ciências (ICC) – Ala Norte – Hall de Entrada e Mezanino, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF**.

7.2.2 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no subitem 7.2.1 deste edital.

7.3 Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme subitem 7.2 deste edital, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS</b>			
<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS</b>
<b>A</b>	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Medicina.	3,00 pontos por semestre acadêmico completo. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias <u>letivos</u> e cada um ano corresponde a dois semestres).	15,00
<b>B</b>	Extensão extracurricular – curso de extensão na área médica com carga horária mínima de 10 horas.	0,50 ponto para cada 10 horas de curso	5,00
<b>C</b>	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área Médica, excetuados os já pontuados na alínea I.	1,00 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias <u>letivos</u> e cada um ano corresponde a dois semestres).	
<b>D</b>	Extensão extracurricular – estágios na área Médica em hospitais/clínicas que possuam residência médica.	0,10 ponto para cada 20 horas de estágio calculados conforme subitem 7.9.2.4.1 deste edital.	
<b>E</b>	Participação em congresso e jornada científica na área médica.	0,20 ponto por participação.	2,00
<b>F</b>	Comunicação em congressos médicos, tanto na forma oral quanto na forma de painel, <i>poster</i> ou <i>banner</i> na área Médica.	1,20 ponto por comunicação .	12,00
<b>G</b>	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na CAPES, Medline ou SciELO).	2,00 pontos por trabalho.	4,00
<b>H</b>	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista não indexada na CAPES, Medline ou SCIELO).	1,00 ponto por trabalho.	
<b>I</b>	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica ou Ciências sem Fronteira.	2,50 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias <u>letivos</u> e cada um ano	10,00

		corresponde a dois semestres).	
<b>J</b>	Participação efetiva em Teste de Progresso Institucional.	0,50 ponto por participação efetiva e anual em Teste de Progresso Institucional	3,00
<b>K</b>	Premiação na área médica.	1,00 por premiação.	2,00

7.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via requerimento administrativo e(ou) via correio eletrônico.

7.5 No ato de entrega dos documentos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Cebraspe, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

7.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

7.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

7.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiro, o qual deverá apresentar seu documento de identidade original.

7.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos documentos para avaliação de currículo, bem como a entrega dos documentos na data prevista no edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## **7.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO**

7.9.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea **A** do quadro constante do subitem 7.3 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e(ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina regular da graduação da monitoria.

7.9.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

7.9.1.2 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico e nem monitorias realizadas em qualquer outro tipo de atividade acadêmica que não disciplina curricular.

7.9.2 Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas **B**, **C** e **D** do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá:

a) para curso de extensão – o candidato deverá apresentar declaração e(ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária;

b) para projeto de extensão – o candidato deverá apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto;

c) para estágio – o candidato deverá apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), e se a instituição responsável pelo estágio possui residência médica.

7.9.2.1 Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas, cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino, bem como outras formas de participação no curso, por exemplo, membro da comissão organizadora, palestrante, monitor, etc.

7.9.2.2 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre.

7.9.2.3 Não serão pontuados estágios com período total inferior a 20 horas.

7.9.2.4 Para estágios, não serão aceitas declarações de professores ou orientadores.

7.9.2.4.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração: carga horária máxima de 10 horas/semana, ainda que a carga horária tenha sido maior e o semestre com 24 semanas. Assim, o candidato que tiver realizado o máximo de estágio, ou seja, por 24 semanas com carga horária semanal igual a 10 horas, receberá 1,2 pontos por cada semestre completo (24 semanas).

7.9.2.4.2 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de assistência à saúde, incluindo suporte diagnóstico, que tenham residência médica.

7.9.3 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica, referente à alínea **E** do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários.

7.9.4 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos médicos, referente à alínea **F** do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou *banner* ou outra forma de apresentação presencial em congresso, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado na alínea **E**.

7.9.4.1 Não será aceito, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 7.9.4 deste edital, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso.

7.9.5 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas **G** e **H** do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá:

a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso;

b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.

7.9.5.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores.

7.9.6 Para receber a pontuação relativa à alínea **I** do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá apresentar:

a) para iniciação científica: certificado emitido pela Instituição de Ensino na qual a iniciação científica foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ou Fundação de Apoio à Pesquisa, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos). Também será aceita declaração na qual conste o período de (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) que o candidato recebeu a bolsa caso de declarações emitidas pelo ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ou pela Fundação de Apoio à Pesquisa.

b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) – declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET da sua respectiva Instituição de Ensino ou declaração emitida pela Coordenação de Graduação;

c) para Ciências sem Fronteiras: declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da sua respectiva Instituição de Ensino ou declaração emitida pela Coordenação de Graduação.

7.9.6.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.

7.9.7 Para receber a pontuação relativa à participação em Teste de Progresso Institucional, referente à alínea **J** do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá apresentar declaração ou

certificado emitido por Instituição de Ensino, que comprove a efetiva participação do candidato no Teste de Progresso.

7.9.7.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.

7.9.8 Para receber a pontuação relativa à premiação na área médica, referente à alínea **K** do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade médica, como hospitais, conselhos, congressos, que comprove a premiação na área médica.

7.9.8.1 Não serão aceitas premiações atestadas por professores ou orientadores e nem premiações fornecidas em disciplinas.

7.9.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas **E, F, G e H** do quadro constante do subitem 7.3 deste edital.

7.9.10 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 7.1.2 deste edital, serão desconsiderados.

7.9.11 Cada documento será considerado uma única vez.

## **7.10 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

7.10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de currículo disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** para fazê-lo (horário oficial de Brasília/DF), conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## **8 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO**

8.1 A nota final na seleção (*NFS*) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NFS = [(NFPO \times 9 + NFAC)] \div 10$$

em que *NFPO* corresponde à nota final obtida na prova objetiva e *NFAC* corresponde à nota final na avaliação de currículo.

8.2 Os candidatos aos programas de residência médica de acesso direto, aprovados na forma do subitem 6.12.4 deste edital, serão ordenados em duas listas, uma por **programa de Residência** e outra por **classificação geral por acesso direto**, de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

8.3 Os candidatos aos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito aprovados na forma do subitem 6.12.4 deste edital serão ordenados por **programa de Residência** de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

8.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva  $P_1$ ;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva  $P_1$ ;
- d) tiver maior idade.

## **10 DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA, EM PRIMEIRA CHAMADA**



10.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas de que trata o item 2 deste edital serão convocados para a matrícula, em primeira chamada, na data provável de **14 de fevereiro de 2017**, respeitando-se a ordem de classificação por programa de residência.

10.1.1 Os candidatos convocados em primeira chamada que não efetuarem a matrícula estarão eliminados do processo seletivo.

10.1.2 Caso seja necessário realizar mais de uma chamada para matrícula, a convocação para a segunda chamada ocorrerá no prazo máximo de 7 dias após o término da matrícula em primeira chamada.

## **10.2 DA CONVOCAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA**

10.2.1 Finalizado o período para a matrícula de que trata o subitem 10.1 deste edital, caso haja vagas ainda não preenchidas em razão de desistências, serão convocados os candidatos, em segunda chamada, em número igual ao de desistentes, na data provável de **20 de fevereiro de 2017**.

10.2.1.1 Os candidatos convocados em segunda chamada que não efetuarem a matrícula estarão eliminados do processo seletivo.

## **10.3 DA CONVOCAÇÃO EM TERCEIRA CHAMADA**

10.3.1 Finalizado o período para a matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada, caso haja vagas ainda não preenchidas em razão de desistências, serão convocados os candidatos, em terceira chamada, em número igual ao de desistentes, na data provável de **24 de fevereiro de 2017**.

10.4.1.1 Os candidatos convocados em terceira chamada que não efetuarem a matrícula estarão eliminados do processo seletivo.

## **11 DA MATRÍCULA**

11.1 Para realizarem a matrícula, os candidatos deverão, nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2017**, das **9 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas** (horário oficial de Brasília/DF), entregar, no HUB/FUB, os seguintes documentos:

### **11.1.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO:**

a) duas cópias autenticadas em cartório do diploma de graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas, até a data da matrícula, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina até o aquela data;

b) duas cópias simples da carteira de identidade;

c) duas cópias simples do CPF;

d) duas cópias simples do registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM;

e) duas cópias simples do título de eleitor com último comprovante de votação;

f) duas cópias simples do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil;

h) quatro fotografias 3x4 cm recentes;

i) termo de concordância assinado, a ser entregue no local da matrícula;

j) duas cópias simples do histórico escolar do curso superior;

k) duas cópias simples *curriculum vitae*

l) documento comprobatório da escolha de unidade de saúde, emitido pelo Cebraspe.

11.1.1.1 Os candidatos de que trata o subitem 4.4.10.1.2 deste edital deverão apresentar, por ocasião da matrícula, para fazerem jus à pontuação adicional, declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluirá o programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade até 60 dias após a data de matrícula.

### **11.1.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO:**

- a) duas cópias autenticadas em cartório do diploma de graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) duas cópias autenticadas em cartório do certificado de conclusão de programa de residência médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade exigida como pré-requisito. Serão aceitas, até a data da matrícula, em substituição certificado de conclusão de programa de residência médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade exigida como pré-requisito, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu programa de residência médica na especialidade exigida como pré-requisito até o aquela data;
- c) duas cópias simples da carteira de identidade;
- d) duas cópias simples do CPF;
- e) duas cópias simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF;
- f) duas cópias simples do título de eleitor com último comprovante de votação;
- g) duas cópias simples do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- h) cópia simples da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso;
- i) quatro fotografias 3x4 cm recentes;
- j) termo de concordância assinado, a ser entregue no local da matrícula;
- k) duas cópias simples do histórico escolar do curso superior;
- l) duas cópias simples *curriculum vitae*;
- m) documento comprobatório da escolha da unidade de saúde, emitido pelo Cebraspe.
- n) cópia do histórico escolar do curso superior.

11.1.2.1 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC.

11.1.2.2 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

11.1.2.3 A matrícula do candidato será feita após verificada a regularidade dos documentos apresentados.

11.2 Após efetuada a matrícula no programa, a transferência do residente só será possível após o término do primeiro ano de Residência, desde que cumpridas as exigências legais e regulamentares e após aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica, em conformidade com a Resolução nº 6/2010, publicada na Seção 1 do *Diário Oficial da União*, em 21 de outubro de 2010.

11.3 Os candidatos de que trata o subitem 4.4.10.1.2 deste edital deverão apresentar, por ocasião da matrícula, para fazerem jus à pontuação adicional, declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluirá o programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade até 60 dias após a data de matrícula.

## **12 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

12.1 Os candidatos deverão comparecer no dia **2 de março de 2017**, às 8 horas, ao HUB/FUB para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

12.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no HUB/FUB no dia marcado para a admissão e início das atividades e não apresentarem justificativa aceita pela COREME em 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

12.3 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que concluiu o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula deverá apresentar, até 60 dias após a data de matrícula, a cópia autenticada em cartório do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

12.4 O candidato aos programas de Residência em especialidades com exigência de pré-requisito que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até a data da matrícula deverá apresentar, até 60 dias da data de matrícula, a cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa.

12.5 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, respeitando o Projeto Pedagógico, a critério do HUB.

12.6 Os residentes que iniciarem Residência no HUB terão, obrigatoriamente, de apresentar no HUB no dia **2 de março de 2017**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no CRM/DF, que será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

12.7 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, ao residente matriculado no programa de residência médica, conforme normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica. No caso dos residentes que forem voluntários ao Serviço Militar só haverá reserva da vaga para ano seguinte para aqueles que se voluntariaram antes da matrícula.

12.8 É vedado ao residente repetir programas de Residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

12.9 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido, é vedado ao residente realizar programa de Residência em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outra unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

12.10 É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

12.11 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal no HUB durante o período de realização do programa de Residência.

12.11.1 No momento da matrícula, os candidatos deverão firmar declaração de que são ou não servidores do HUB. No caso dos candidatos que forem servidores, deverá ser informado, ainda, o local de sua lotação.

12.12 Em atenção ao disposto na Resolução nº 6/2010 da CNRM, a transferência de médico residente de um programa de residência médica para outro, da mesma especialidade, decorrente de solicitação do próprio residente, somente será possível a partir do segundo ano de residência médica.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no *Diário Oficial da União* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia).

13.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

13.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/hub\\_17\\_residencia](http://www.cespe.unb.br/concursos/hub_17_residencia), ressalvado o disposto no subitem 13.5 deste edital e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

13.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

13.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste edital.

13.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.6 O candidato poderá protocolar requerimento, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 13.4 deste edital.

13.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (excetos sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – Residência Médica HUB 2017 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

13.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

13.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

13.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

13.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.9 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

13.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

13.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização da prova.

13.12 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

13.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

13.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

13.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.16 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

13.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

13.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.19 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

13.20 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

13.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

13.21.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 13.21 deste edital.

13.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 4.4.9.5 deste edital.

13.21.2 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 13.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

13.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

13.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 13.21 no dia de realização da prova.

13.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

13.22 No dia de realização da prova, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.23 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 4.4.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa da prova para posterior exame grafológico;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

13.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

13.25 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

13.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

13.28 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á no dia **1º de abril de 2017**.

13.29 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cebraspe, na forma dos subitens 13.6 ou 13.7 deste edital, conforme o caso, e perante ao HUB, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

13.30 O pagamento das bolsas de residência dos programas de residência médica fica condicionado à previsibilidade orçamentária e financeira do HUB. O pagamento do auxílio moradia é de responsabilidade do HUB, devendo o candidato se certificar se o HUB paga o referido auxílio.

13.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo HUB.

**MÁRCIA ABRAHÃO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo [nome do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

---

[Nome/Assinatura do candidato(a)]

**OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.**